



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.370, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes aprova, e eu, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins da realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste na forma da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2010, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em tantas parcelas mensais quantas bastem para o término do exercício.

Parágrafo único. O repasse supracitado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanhanes junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 17 de março de 2010.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal